

1 – DA CONVOCAÇÃO

1.1. O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE/DF, por meio de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeados pela sua Diretoria Executiva, de acordo com o Regulamento de Licitações e de Contratos do SISTEMA SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 641/2026, de 29 de abril de 2026, torna público que, na data, hora e local indicados farão realizar licitação, na modalidade PREGÃO, através de sistema ELETRÔNICO, conforme especificações deste Edital e seus respectivos Anexos.

Local de Realização:	Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br
Nº da UASG SEBRAE/DF:	450132
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Modo de disputa:	Aberto e Fechado
Valor total da contratação:	R\$ 484.272,46 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos)
Data do pregão (sessão pública) e horário da disputa de preços:	20/07/2026 às 10h (horário de Brasília)
Formalização de consultas:	glicitacao@df.sebrae.com.br
Instrumento Contratual:	Termo de Contrato
Telefone de contato:	(61) 3362-1723
Horário de Funcionamento do SEBRAE/DF:	Seg. à Sex. das 09h às 17h
OBSERVAÇÃO: Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF.	

1.2. A participação neste PREGÃO ELETRÔNICO implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

2 DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a realização de **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição de cadeiras operacionais, aquisição e instalação de móveis modulares e planejados sob medida e aquisição de peças de reposição para móveis, para atender as necessidades do SEBRAE/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO I				
1	Sofá Modular na <u>cor cinza</u> - (Iguar ou similar Bloki Plannar): Estrutura: confeccionada em madeira industrializada de alta resistência e/ou aço carbono estrutural, sistema de fixação reforçado entre módulos, base nivelada e estável; Assentos e Encostos: assentos com espuma de alta densidade, encostos ergonômicos com conformação anatômica, revestimento em tecido corporativo de alta resistência, costura reforçadas, bordas arredondadas sem quinas vivas, módulos componíveis e intercambiáveis. Revestimento e Acabamentos: acabamento em tecido melamina, revestimento resistente à abrasão, superfície de fácil limpeza, padrão de acabamento uniforme sem rebarbas; Estrutura Metálica: componentes metálicos em aço carbono, pintura eletrostática epóxi a pó, tratamento anticorrosivo; Sapatas e Apoios: sapatas niveladoras ou deslizadores em nylon/polipropileno, proteção para piso, sistema antiderrapante. Características Funcionais: sistema modular componível, possibilidade de montagem linear, em “L”, ilhas ou configurações colaborativas, compatibilidade entre módulos, permite a integração com abafadores acústicos.	5	R\$ 2.566,33	R\$ 12.831,65
2	Sofá Modular na <u>cor laranja</u> - (Iguar ou similar Bloki Plannar): Estrutura: confeccionada em madeira industrializada de alta resistência e/ou aço carbono estrutural, sistema de fixação reforçado entre módulos, base nivelada e estável; Assentos e Encostos: assentos com espuma de alta densidade, encostos ergonômicos com conformação anatômica, revestimento em tecido corporativo de alta resistência, costura reforçadas, bordas arredondadas sem quinas vivas, módulos componíveis e intercambiáveis. Revestimento e Acabamentos: acabamento em tecido melamina, revestimento resistente à abrasão, superfície de fácil limpeza, padrão de acabamento uniforme sem rebarbas; Estrutura Metálica: componentes metálicos em aço carbono, pintura eletrostática epóxi a pó, tratamento anticorrosivo; Sapatas e Apoios: sapatas niveladoras ou deslizadores em nylon/polipropileno,	8	R\$ 2.566,33	R\$ 20.530,64

	proteção para piso, sistema antiderrapante. Características Funcionais: sistema modular componível, possibilidade de montagem linear, em “L”, ilhas ou configurações colaborativas, compatibilidade entre módulos, permite a integração com abafadores acústicos.			
3	Poltrona Fixa com Braços e <u>Estofado Linho Verde Musgo</u> (Igual ou similar M1 Planna Mobiliário) – Estrutura: interna confeccionada em madeira maciça e/ou madeira industrializada de alta resistência; Base e elementos estruturais metálicos confeccionados em aço carbono; <u>Estrutura metálica com acabamento em pintura eletrostática epóxi na cor preta;</u> Assento e encosto: estofados, espuma de alta densidade, encosto anatômico, revestimento em tecido tipo linho, cor verde musgo, costura reforçada; Braços: apoios de braços confeccionados em madeira natural ou madeira maciça, acabamento lixado e envernizado, bordas arredondadas sem cantos vivos; Base e Apoios: Sapatas de proteção para piso, componentes niveladores ou deslizadores em nylon / polipropileno; Dimensões Aproximadas (variação máxima de 5%): Altura 75,5cm, Largura 68cm, Profundidade 75cm.	4	R\$ 1.522,67	R\$ 6.090,68
4	Poltrona Fixa sem Braços <u>cor Caramelo</u> (Igual ou similar M2 Planna Mobiliário) – Estrutura: confeccionada em madeira maciça de alta resistência, madeira com acabamento uniforme, lixado e protegido contra desgaste natural; Assento e Encosto: ambos estofados, espuma de alta densidade, encosto anatômico, costura reforçada e acabamento sem rugas; Revestimento: couro sintético, material resistente à abrasão e de fácil higienização, acabamento uniforme, cor caramelo; Base e Apoios: base fixa integrada à estrutura, sapatas protetoras para piso, componentes antiderrapantes e estrutura nivelada; Dimensões Aproximadas (variação máxima de 5%): Altura 82cm, Largura 83cm e Profundidade 83,5cm.	4	R\$ 1.422,17	R\$ 5.688,68
5	Sofá Modular com encosto / sem encosto / canto – <u>cor Cinza</u> (Igual ou similar M3 Planna Mobiliário) – Estrutura: confeccionada em aço carbono, estrutura metálica com acabamento em pintura eletrostática epóxi a pó na cor preta, tratamento anticorrosivo, componentes estruturais dimensionados para uso corporativo, estrutura estável e resistente; Assento e	2	R\$ 2.566,33	R\$ 5.132,66

	<p>Encosto: assentos e encostos estofados, espuma de alta densidade, estrutura ergonômica, encosto anatômico, costuras reforçadas, acabamento uniforme; Revestimento: em couro sintético, cor cinza, material resistente à abrasão, fácil higienização e acabamento homogêneo; Configuração Modular: o sistema deverá permitir composições contendo: módulo sem encosto, módulo com encosto, módulo de canto, composição linear, composição em “L”, composição colaborativa modular; Bases e Apoios: sapatas protetoras para piso, componentes antiderrapantes, estrutura nivelada, sistema resistente ao deslocamento e à instabilidade. Dimensões Aproximadas (variação máxima de 5%): 70 x 70 cm</p>			
6	<p>Sofá Modular INVERTIDO com encosto / sem encosto / canto - (Igual ou similar M3 INVERTIDO Planna Mobiliário): Estrutura: confeccionada em aço carbono, estrutura metálica com acabamento em pintura eletrostática epóxi a pó na cor preta, tratamento anticorrosivo, componentes estruturais dimensionados para uso corporativo, estrutura estável e resistente; Assento e Encosto: assentos e encostos estofados, espuma de alta densidade, estrutura ergonômica, encosto anatômico, costuras reforçadas, acabamento uniforme; Revestimento: em couro sintético, cor cinza, material resistente à abrasão, fácil higienização e acabamento homogêneo; Configuração Modular: o sistema deverá permitir composições contendo: módulo sem encosto, módulo com encosto, módulo de canto, composição linear, composição em “L”, composição colaborativa modular; Bases e Apoios: sapatas protetoras para piso, componentes antiderrapantes, estrutura nivelada, sistema resistente ao deslocamento e à instabilidade. Dimensões Aproximadas (variação máxima de 5%): 70 x 70 cm</p>	2	R\$ 2.566,33	R\$ 5.132,66
7	<p>Sofá Modular com encosto e Mesa de Apoio – <u>Sofá na Cor Cinza e Mesa na cor Carvalho Avelã</u> (Igual ou similar M5 Planna Mobiliário e M4 Mesa de Centro): Estrutura: confeccionada em aço carbono, estrutura metálica com acabamento em pintura eletrostática epóxi a pó na cor preta, tratamento anticorrosivo, componentes estruturais dimensionados para uso corporativo, estrutura estável e resistente; Assento e Encosto: assentos e encostos estofados, espuma de alta</p>	2	R\$ 2.765,54	R\$ 5.531,08

	<p>densidade, estrutura ergonômica, encosto anatômico, costuras reforçadas, acabamento uniforme;</p> <p>Revestimento: em couro sintético, cor cinza, material resistente à abrasão, fácil higienização e acabamento homogêneo; Configuração Modular: o sistema deverá permitir composições contendo: módulo sem encosto, módulo com encosto, módulo de canto, composição linear, composição em “L”, composição colaborativa modular; Bases e Apoios: sapatas protetoras para piso, componentes antiderrapantes, estrutura nivelada, sistema resistente ao deslocamento e à instabilidade.</p> <p>Dimensões Aproximadas (variação máxima de 5%): Sofá: 70 x 70 cm; Mesa: 68 x 68 x 34 cm</p>			
8	<p>Sofá de Canto na <u>Cor Cinza</u> (igual ou similar a Bloki Plannar) – Estrutura: interna confeccionada em madeira industrializada de alta resistência e/ou aço carbono estrutural, componentes estruturais reforçados, Sistema modular estável e resistente;</p> <p>Assento e Encosto: encostos estofados, espuma de alta densidade, costura reforçada, encosto anatômico;</p> <p>Revestimento: revestimento em tecido corporativo, material resistente à abrasão, acabamento homogêneo. Configuração Modular: sistema deverá permitir composições modulares contendo: módulo esquerdo, módulo direito, módulo de canto, composição linear, composição em “L”; Bases e Apoios: Sapatas protetoras para piso, componentes antiderrapantes, estrutura nivelada e estável.</p>	6	R\$ 2.786,33	R\$ 16.717,98
TOTAL GRUPO I		R\$ 77.656,03		
GRUPO II				
9	<p>Confecção, Fornecimento, fabricação, montagem e instalação de mobiliário planejado corporativo em MDF, incluindo todos os materiais, ferragens, fechaduras, acessórios, mão de obra, transporte e demais insumos.</p> <p>Incluso: portas, fechaduras com chave, puxadores, passagem de fiação, fita de borda, dobradiças e outros elementos necessários ao funcionamento do móvel</p>	158 m ²	R\$ 1.720,60	R\$ 271.854,80
TOTAL GRUPO II		R\$ 271.854,80		
GRUPO III				

10	<p>Cadeira operacional giratória - Bases em Alumínio ou Nylon, com rodízios de 65mm em Nylon ou PU. Base Estampada ou Aço com Capa, somente rodízios de 50mm em Nylon ou PU, na <u>Cor Preta</u>. (Igual ou similar a Cavaletti Yon 47.301) – Estrutura: confeccionada em polímero estrutural de alta resistência e componentes metálicos em aço carbono, componentes metálicos com tratamento anticorrosivo, acabamento uniforme e resistente; Assento: estofado com espuma injetada de alta densidade, estrutura anatômica, bordas arredondadas, revestimento em tecido corporativo ou equivalente, fixação reforçada à estrutura; Encosto: ergonômico, estrutura resistente em polímero estrutural, adequado para região lombar, revestimento em tela ou tecido, material respirável e resistente ao tensionamento; Base: base em alumínio polido, base em nylon de alta resistência, base estampada/aço com capa protetora, estrutura piramidal com 05 apoios, alta resistência mecânica; Rodízios: Opção 1: rodízios de 65mm, material em nylon ou PU (poliuretano). Opção 2: rodízios de 50mm, material em nylon ou PU (poliuretano). Rodízios duplos, giro de 360º, deslizamento silencioso, compatibilidade com piso frio e carpete; Sistema de Regulagem: altura do assento por pistão a gás, sistema giratório, mecanismo ergonômico; Braços: apoio de braço em polímero estrutural, estrutura resistente, acabamento sem rebarbas.</p>	70	R\$ 1.142,53	R\$ 79.977,10
11	<p>Cadeira em concha única na <u>Cor Cinza</u> (Igual ou similar Cadeira Body Flexform) – Estrutura: concha única injetada em polipropileno de alta resistência. Estrutura fixa confeccionada em tubo de aço carbono, tubulação com resistência compatível ao uso corporativo contínuo, acabamento através de pintura eletrostática epóxi/poliéster a pó, estrutura com proteção anticorrosiva; Assento e Encosto: em peça única tipo concha, em polipropileno injetado, design anatômico e ergonômico, bordas arredondadas sem quinas vivas, superfície lavável. Apoios/Sapatas: sapatas de apoio confeccionadas em material termoplástico ou nylon, adequadas para proteção do piso, antideslizantes e substituíveis; Ergonomia e Resistência: destinado a uso corporativo interno, estrutura resistente para utilização contínua, capacidade compatível com uso adulto</p>	6	R\$ 389,33	R\$ 2.335,98

	corporativo, deve apresentar estabilidade e conforto ergonômico. Dimensões Aproximadas (variação máxima de 5%): Altura 80cm, Largura 56cm, Profundidade 49,5cm.			
12	Cadeira com sistema reclinador de encosto (SRE), com braços TC, com base em nylon e rodízios de 65mm ou 50mm, na <u>Cor Cinza</u> (Igual ou similar Cadeira Flip Cavaletti Tecido - CEC Stylo) – Estrutura: confeccionada em polímero estrutural de alta resistência e componentes metálicos em aço carbono, componentes metálicos com tratamento anticorrosivo, acabamento uniforme e resistente; Assento: assento estofado, espuma injetada de alta densidade, revestimento em tecido corporativo, estrutura anatômica, bordas arredondadas para melhor ergonomia, resistência adequada ao uso contínuo; Encosto: em tela flexível, estrutura anatômica, material respirável, apoio ergonômico para região lombar, estrutura resistente ao tensionamento contínuo; Base: em nylon reforçado ou aço com alta resistência mecânica, acabamento preto ou cinza compatível com o conjunto; Rodízios: duplos, giro de 360º, compatíveis com piso frio e carpete, deslizamento silencioso e resistente; Sistema de Regulagem: regulagem de altura do assento e sistema giratório; Braços: quando aplicável à configuração, braços em polímero estrutural, apoio ergonômico, fixação resistente, acabamento sem rebarbas. Dimensões Aproximadas (variação máxima de 5%): Altura 90,5cm, Largura 70cm, Profundidade 60cm ~ 70cm.	33	R\$ 1.589,35	R\$ 52.448,55
TOTAL GRUPO III			R\$ 134.761,63	
TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS			R\$ 484.272,46	

2.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3 DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO E SUAS REGRAS

3.1. Apesar das disposições constantes no Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a presente licitação será regida pelo **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE, Resolução CDN nº 641/2026 de 29 de abril de 2026**, ressaltando os aspectos operacionais do sistema, que possui regramento próprio, incluindo e não se limitando à IN SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

3.2. O Instrumento Convocatório contendo todas as normas, orientações, procedimentos, especificações, formulários, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis à participação dos interessados na licitação poderá ser obtido no site do Sebrae/DF, <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/Licitacoes>, bem como, no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.3. Havendo divergência entre o descrito no Portal de Compras do Governo Federal e o presente Instrumento Convocatório (e seus Anexos), deve prevalecer a especificação contida no Instrumento Convocatório (e seus Anexos).

3.4. As publicações de atos decorrentes da presente licitação, tais como respostas aos pedidos de esclarecimentos, questionamentos, alterações e comunicações, serão realizadas no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, às quais se vinculam as empresas licitantes, sendo de inteira responsabilidade das licitantes o acompanhamento através do mencionado endereço eletrônico.

3.5. As licitantes serão consideradas comunicadas das decisões a partir do momento em que elas vierem a ser disponibilizadas no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO

4.1.1. Os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do SEBRAE/DF por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 5.1.1. e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTE PREGÃO:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. Que se encontrem sob falência decretada, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.2.6. Pessoas jurídicas ou instituições submetidas ao regime de recuperação judicial. Excetuados os casos de aptidão econômica comprovados mediante certidão emitida pela instância judicial.

4.2.7. Pessoas jurídicas ou instituições estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País.

4.2.8. Pessoas jurídicas ou instituições que não tenham em seu Contrato Social o objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO.

4.2.9. Pessoas jurídicas ou instituições que possuam no seu quadro societário membro com vínculo de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com qualquer integrante do quadro de Dirigentes/Empregados/Conselheiros do SEBRAE/DF.

4.2.10. Pessoas jurídicas ou instituições que tenham como sócio ou titular ex-empregado do SEBRAE/DF, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

4.2.11. Pessoas jurídicas ou instituições que tenham como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do SEBRAE/DF, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

4.2.12. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10.1.1 e 10.10.1 deste Edital.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seu arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, da RLCSS, aprovado pela, aprovado pela Resolução CDN nº 641/2026.

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas no RLCSS, aprovado pela, aprovado pela Resolução CDN nº 641/2026, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o SEBRAE/DF, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo SEBRAE/DF ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e valor total;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.9. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário indicado no Termo de Referência.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme abaixo:**

7.10.1. MODO DE DISPUTA “ABERTO”

a) Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- e) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- f) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.10.2. MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”

- a) Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- b) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- c) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- d) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

- e) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- f) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10.3. MODO DE DISPUTA “FECHADO E ABERTO”

- a) Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item a), poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- c) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- d) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- e) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- f) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- g) Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco

por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo SEBRAE/DF.

7.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 73, do RLCSS, aprovado pela Resolução CDN nº 641/2026 e no item 5.2. deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 6.5. deste edital.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo SEBRAE/DF;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo SEBRAE/DF.

8.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela SEBRAE/DF, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar ao SEBRAE/DF, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pelo SEBRAE/DF, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do art. 17 da Resolução **CDN n.º 641/2026**.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados via funcionalidade do sistema de compras do Governo Federal.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.10.1.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.17. Para fins de habilitação, deverá o licitante vencedor comprovar os seguintes requisitos:

9.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- c) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “b”, deste inciso;
- d) cédula de identidade.

9.17.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E/OU TÉCNICO-OPERACIONAL:

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Qualificação Técnico-Operacional

- b) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- c) Para fins da comprovação de que trata este subitem, observados os eventuais grupos, os atestados deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

- d) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional.
- e) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- f) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Sebrae/DF, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- g) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- h) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- i) A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido.

9.17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- d) capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo; e) relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

9.17.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

10 DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 32, da Resolução CDN n.º 641/2026.

10.2. O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Canal do Fornecedor Sebrae (<http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>).

11 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Comete infração, nos termos da Resolução CDN n.º 641/2026, o **LICITANTE** que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SEBRAE/DF;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Com fulcro na Resolução CDN n.º 641/2026, o SEBRAE/DF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar **aos licitantes e/ou adjudicatários** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar de contratar com o SEBRAE em âmbito local ou nacional, nos termos das artigos 42 e 43, da Resolução CDN n.º 641/2026.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para o SEBRAE/DF

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4; 11.1.5; 11.1.6; 11.1.7 e 11.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência e suspensão do direito de licitar ou contratar de contratar com o SEBRAE/DF, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SEBRAE/DF, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4; 11.1.5; 11.1.6; 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações previstas nos itens 11.1.1; 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, cuja duração observará o prazo máximo de 5 (cinco) anos.

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SEBRAE/DF, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do SEBRAE/DF.

11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas à suspensão do direito de licitar ou contratar com o SEBRAE/DF demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais colaboradores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará **o licitante ou o adjudicatário** para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções de advertência e multa, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade competente, que deverá proferir sua decisão, contado do recebimento dos autos.

11.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Homologado o resultado da licitação, o SEBRAE/DF convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, a ata de registro de preço ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante declarado vencedor, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pelo SEBRAE/DF.

12.2. O Contrato ou a Ata de Registro de Preços será assinado(a), **OBRIGATORIAMENTE**, por meio de Certificado Digital de propriedade do licitante vencedor, sendo de sua responsabilidade toda a configuração necessária para realização de tal ato.

12.2.1. Por conveniência e deliberação do SEBRAE/DF, poderá ser permitida outra forma de assinatura que não a estipulada neste instrumento.

12.2.2. O SEBRAE/DF se reserva o direito de não prestar suporte técnico para as ações necessárias no que diz respeito a assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços.

12.2.3. A licitante vencedora se obriga a assinar o instrumento contratual pela plataforma de assinaturas do SEBRAE/DF, no endereço: <https://fornecedor.df.sebrae.com.br>.

13 DA FISCALIZAÇÃO DO SEBRAE/DF

13.1. É prerrogativa do SEBRAE/DF:

13.1.1. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da **licitante vencedora**.

13.1.2. Avaliar a qualidade do objeto desta licitação, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.

13.1.3. Exigir o cumprimento de todos os itens deste Edital, segundo suas especificações.

14 DO REAJUSTE

14.1. Os preços deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da proposta apresentada pela CONTRATADA, serão reajustados, mediante a aplicação, pelo SEBRAE/DF, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, adotando-se a seguinte Fórmula de cálculo:

$$R = V(I - I^0) / I^0$$

ONDE:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

14.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.1.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o SEBRAE/DF pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.1.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.1.4. Nos casos de variação de índice negativo, é prerrogativa do SEBRAE/DF promover a sua incidência para fins de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

14.1.4.1. A possibilidade de não aplicação do reajuste previsto neste item, dependerá de apresentação pela CONTRATADA, junto à fiscalização do SEBRAE/DF, de robusta documentação probatória para fins de demonstrar que os preços vigentes realizados a época da aplicação do reajuste são compatíveis com os valores praticados pelo mercado. Ou seja, deverá comprovar que não houve recuo dos preços.

14.2. Os reajustes durante a vigência do contrato deverão ser precedidos de solicitação formal da CONTRATADA.

14.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste **em até 60 (sessenta) dias após a divulgação do índice mencionado no item 17.1**, ocorrerá a preclusão temporal do seu direito.

14.3. A solicitação de reajuste será respondida pelo SEBRAE/DF no prazo de até 30 dias, contados do protocolo do pedido junto ao setor responsável pela análise.

14.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo, a critério do SEBRAE/DF.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos deste Edital por irregularidade na aplicação da Resolução CDN n.º 641/2026, e/ou solicitar esclarecimentos aos seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço eletrônico: glicitacao@df.sebrae.com.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no Canal do Fornecedor Sebrae (<http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>).

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SEBRAE/DF, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SEBRAE/DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SEBRAE/DF.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Canal do Fornecedor Sebrae (<http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>).

16.10. A simples participação na presente licitação comprova ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente este Edital e seus ANEXOS, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

16.11. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio do SEBRAE/DF, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do SISTEMA SEBRAE.

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12.1. **ANEXO I** – Termo de Referência;

16.12.2. **ANEXO II** – Modelo de Proposta;

16.12.3. **ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Brasília, junho de 2026.

Luis Felipe Ferreira dos Reis
Pregoeiro